

LEI Nº 11.881, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Reajusta o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, passando seu valor unitário para R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de julho de 2015.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Elói Guimarães,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.